



n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000014683-7.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, no período de 19 a 23 de outubro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, no período de 26 a 27 de outubro de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 120/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM torna pública a abertura de processo seletivo para a formação de CADASTRO DE RESERVA para Estágio de Graduação em Direito, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e da Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes formalmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente, que, na data do início da função de estagiário, estejam cursando, entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período do curso superior de Direito, ou, para cursos de regime anual, equivalente, e que possuam conhecimentos básicos de informática.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para Estágio de Graduação e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que atenda satisfatoriamente às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.4 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.5 Das convocações, 20% (vinte por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 144 da Lei Estadual Promulgada n.º 241/2015, com a redação dada pelas Leis Estaduais n.º 5.589/2021 e n.º 5.916/2022, e do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência. A condição deverá ser



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





comprovada por laudo médico, em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente o enquadramento no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 ou no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.5.1 É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência, mediante declaração específica de sua condição à Escola Superior da Defensoria Pública, no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

1.6 Das convocações, 30% (trinta por cento) serão reservadas a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, sendo vedada a alteração da opção após a conclusão da inscrição.

1.7 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas serão convocados(as), após a publicação do resultado preliminar, para o procedimento de heteroidentificação ou de comprovação de pertencimento, perante a Comissão Especial, nos termos do Capítulo 5.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da análise de ao menos um dos seguintes documentos a ser apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada por meio de certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, apresentada no ato da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

I - Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado(a).

III - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.11 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.12 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(as) demais candidatos(as).

1.14 O(a) candidato(a) que se enquadre em mais de uma modalidade de reserva deverá optar, no ato da inscrição, por **uma única** modalidade, não sendo possível a alteração posterior.

1.15 Nos termos do art. 7º, § 19º e do art. 41 da Resolução nº 010/2019-CSDPE/AM, não poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) candidato(a) que tenha sido excluído(a) ou desligado(a) do Programa de Estágio da DPE/AM por ter incorrido em uma das seguintes hipóteses: não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês (inciso III); descumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio (inciso VI); ou conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública (inciso VIII).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





2 DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V – participação em atividades de cunho social, com o objetivo de promover o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pelo link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.2](#)>, no período de **19 de outubro a 13 de novembro de 2026**, com o envio, no mesmo período, dos seguintes documentos, anexados ao formulário:

I – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, salvo para os isentos;

II – Formulário de Autodeclaração (Anexo III), para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou quilombolas;

III – para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, ao menos um dos seguintes documentos, nos termos do item 1.8:

a) declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;

V – para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas quilombolas, certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do item 1.9;

IV – laudo médico, para quem concorrer às vagas reservadas a PcD;

V – documentos comprobatórios de isenção, quando for o caso.

3.2 Para realizar a pré-inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

1. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1 e ao requisito do item 1.15;

2. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.2](#)>.

3.3 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser realizado por meio de transferência para a Conta Corrente nº. 9.230-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil, em nome do Fundo Especial da Defensoria Pública do Amazonas, CNPJ n. 19.439.861/0001-07. Pagamentos realizados em data posterior ao período de efetivação da inscrição serão considerados meras doações à Instituição, ficando vedado o reembolso em qualquer hipótese.

3.3.1 O comprovante de transferência em nome do próprio candidato deverá ser anexado ao formulário como condição para inscrição, não sendo devida a devolução em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.4 As inscrições para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas deverão atender ao item 1.6 e seguintes, mediante apresentação do Formulário de Autodeclaração (Anexo III).

3.5 A isenção da taxa de inscrição às pessoas com deficiência observará o disposto no item 1.5.1 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos não isentos que não anexarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Em caso de pedido de isenção, o candidato deve preencher o formulário disponível no link <[Inscrição](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





[Estágio de Graduação 2026.2](#)>, no período de **19 a 29 de outubro de 2026**.

3.9 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

a) os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS) e declaração de que atende à condição;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante declaração emitida pela entidade;

c) ao doador de sangue que apresentar a comprovação por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciado pela União, pelo Estado ou pelo Município em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de inscrição;

d) aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem da votação, mediante apresentação de declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

e) as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

f) aos que atuaram como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, mediante comprovação, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, do serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, na qual conste o nome completo do jurado, a função desempenhada e as datas em que funcionou, respeitada a validade de 02 (dois) anos da

isenção a contar da data de atuação do beneficiário como jurado;

g) Pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

3.10 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado em **30 de outubro de 2026**, cabendo recurso no prazo de dois dias úteis, por meio do Anexo IV.

4 DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para o Programa de Estágio de Graduação em Direito, sendo os candidatos convocados gradualmente, conforme as necessidades da DPE/AM, ao longo da vigência do certame.

4.2 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada às(aos) candidatas(os) com deficiência e outra às(aos) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos no item 9.6.

4.3 A cada 10 (dez) vagas, 5 (cinco) serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) serão destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 2 (duas) serão destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.4 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11 e o disposto na Lei Estadual nº 5.916/2022:

- 1º ampla concorrência;
- 2º negros, indígenas e quilombolas;
- 3ª pessoa com deficiência;
- 4º ampla concorrência;
- 5º negros, indígenas e quilombolas;
- 6º ampla concorrência;
- 7º negros, indígenas e quilombolas;
- 8ª pessoa com deficiência;
- 9º ampla concorrência;
- 10º ampla concorrência;

E assim sucessivamente.

4.5 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





mínimo exigido.

4.6 Após a realização da banca de heteroidentificação, não será admitida a juntada de documentos na fase recursal, inclusive fotografias do candidato diversas das registradas pela organização no dia da entrevista, ou de terceiros.

5 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas, após a publicação do resultado preliminar, serão convocados(as) para a Comissão Especial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM.

5.1.1 Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), a avaliação considerará exclusivamente o fenótipo, aferido no momento da entrevista, sendo desconsiderados os registros de procedimentos anteriores e a ascendência.

5.1.2 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) será fotografado(a) pela organização, e essas fotografias serão as únicas admitidas para fins recursais.

5.2 A Comissão Especial será composta por um(a) Defensor(a) Público(a) e dois membros da sociedade civil, com representatividade de raça, atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, indicados pelo Conselho Superior e designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, observada a diversidade de gênero e de cor ou raça entre os integrantes.

5.3 É vedado à Comissão deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro e avaliação, e o(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

5.5 O não reconhecimento pela Comissão deverá constar de parecer fundamentado. O parecer será **disponibilizado ao(à) candidato(a) interessado(a)**, para fins de recurso, com a preservação dos dados pessoais de terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018.

5.6 O(A) candidato(a) não reconhecido(a) pela Comissão permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

5.7 Após a análise da Comissão, será publicado edital com o resultado provisório da heteroidentificação, do qual o(a) candidato(a) poderá recorrer à ESUDPAM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vedada a juntada de documentos na fase recursal, ressalvado o disposto no item 5.1.2.

5.7.1 O recurso será apreciado por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados(as) pelo Conselho Superior.

5.7.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.8 Constatada a declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, **assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.9 A decisão da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) terá validade apenas para este processo seletivo.

6 DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.050,54 (mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por 50 questões, cada uma com valor de 1 (um) ponto.

7.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

7.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.





7.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.2.1 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para as respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Execução Penal.

7.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela soma das notas obtidas em cada questão.

7.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local especificamente designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na própria folha de respostas.

7.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

7.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis. Respostas que fujam completamente ao tema da questão também serão desconsideradas, ainda que gramaticalmente corretas.

7.2.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, na prova discursiva, nota inferior a 20,00 (vinte) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova será realizada no dia **22 de novembro de 2026 (domingo)**, com duração de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h.

8.2 O processo seletivo será composto por prova de conhecimentos específicos, conforme o conteúdo

programático deste edital, com 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões discursivas.

8.3 A prova será realizada sem consulta a qualquer material. É vedada a comunicação entre candidatos(as) e o porte de armas. Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em envelope fornecido pela organização, que permanecerá lacrado sob a carteira durante toda a prova.

8.4 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada em 16 de novembro de 2026, e a relação definitiva das inscrições homologadas, em 18 de novembro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM e no site institucional.

8.5 O local da prova será divulgado em 18 de novembro de 2026.

8.6 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário fixado para o início.

8.7 Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos (e-Título, CNH digital e RG digital), **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**

8.8 Os(as) candidatos(as) devem utilizar material próprio, sendo vedado o compartilhamento.

8.9 Os portões serão fechados às 8h00, horário de Manaus, ficando vedada a entrada de candidatos(as) após esse horário.

8.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

8.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





documento de identidade com foto, físico ou eletrônico, dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a prova:

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VI – usar corretivo líquido ou em fita;

VII – deixar de entregar o caderno de respostas;

VIII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

IX – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

X – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XI – portar aparelhos eletrônicos fora do envelope lacrado, ou portar óculos escuros ou acessórios de chapelaria, **ressalvadas as hipóteses de uso por motivo religioso ou de saúde, mediante comunicação prévia e inspeção pela fiscalização;**

XII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIII - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XIV - for responsável por falsa identificação pessoal;

XV - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XVI - descumprir as instruções da equipe de aplicação ou as normas deste edital **que prevejam expressamente a eliminação.**

8.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

8.14 É obrigatória a permanência no local de avaliação pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato(a) tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

8.15 Os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da conclusão da prova.

8.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término das avaliações.

8.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá se retirar imediatamente do local.

9 DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e discursiva.

9.2 Será reprovado(a) candidato(a) que:

I - obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - obtiver, na prova discursiva, nota inferior a 20,00 (vinte) pontos, nos termos do item 7.2.7.

9.3 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital.

9.4 Os(as) candidatos(as) que obtiverem notas finais mínimas nas questões objetivas e discursivas integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

9.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, e o resultado final do exame será publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

9.6 Para efeito de desempate, observar-se-ão, nesta ordem:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





I – idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II – maior pontuação na prova discursiva;

III – maior pontuação na prova objetiva;

IV – maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

V – maior pontuação nas questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

9.7 Os casos omissos serão encaminhados e solucionados pela ESUDPAM.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o término do cadastro de reserva, sem invalidar o certame anterior.

10.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como no endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar ao e-mail estagiodpe@defensoria.am.def.br - Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3x4 digital;

II – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III – certidões de antecedentes criminais, estadual e federal;

IV – currículo;

V – cópia dos documentos pessoais:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovante de residência;

d) dados bancários para pagamento da bolsa;

VI – para PcD, laudo médico com a espécie, o grau ou o nível da deficiência e referência expressa ao CID.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar

os contatos necessários.

10.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

10.6 O mesmo procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM na ocasião da convocação.

10.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

10.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para a ESUDPAM interposto nos prazos assinalados nos seguintes editais:

I – Edital de divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.

II – Edital de divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

III – Edital de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas.

IV – Edital de divulgação dos habilitados na prova objetiva, dos classificados nas provas discursivas e do resultado final provisório, com a respectiva ordem de classificação dos aprovados.

V - Edital de divulgação do resultado da Banca de Heteroidentificação.

11.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, no prazo assinalado em cada edital, o qual também indicará formulário específico para interposição recursal, devendo ser acompanhado, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

11.3 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

12 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente nos sistemas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na Intranet da DPE/AM.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

13.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

13.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente por escrito, após a convocação.

13.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou pelo e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

13.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

13.6 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.8 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Conteúdo Programático), Anexo III (Formulário de Autodeclaração), Anexo IV (Formulário para Interposição de Recurso).

13.9 Os casos omissos serão encaminhados e solucionados pela ESUDPAM.

13.10 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova (PcD, lactante, uso de nome social ou outra condição) deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando o recurso necessário. O deferimento será divulgado juntamente com a relação de inscrições homologadas.

13.11 O edital poderá ser impugnado, por petição dirigida à ESUDPAM, até 72 (setenta e duas) horas

após sua publicação, pelo e-mail inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

13.12 Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos(as) candidatos(as), inclusive laudos médicos, autodeclarações e imagens, serão tratados pela DPE/AM exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018. As listas e os resultados publicados conterão apenas os dados estritamente necessários à publicidade do certame, sem divulgação de informações sensíveis.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	19 de outubro a 13 de novembro de 2026
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	19 a 29 de outubro de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	19 de outubro a 13 de novembro de 2026
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	30 de outubro de 2026
Prazo para recurso do resultado das isenções	3 e 4 de novembro de 2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	16 de novembro de 2026
Prazo para recurso da relação preliminar de inscrições	17 de novembro de 2026
Divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas, no site da DPE/AM, após prazo recursal	18 de novembro de 2026
Divulgação do local da prova	18 de novembro de 2026 (data provável)
Realização da prova (08h às 12h)	22 de novembro de 2026 (domingo)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Etapa	Data
Divulgação do gabarito preliminar	23 de novembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do gabarito preliminar	24 e 25 de novembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado preliminar e do edital de convocação para a Banca de Heteroidentificação	3 de dezembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do resultado preliminar	4 e 7 de dezembro de 2026 (data provável)
Realização da Banca de Heteroidentificação	9 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado provisório da Banca de Heteroidentificação	10 de dezembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do resultado provisório da Banca (24 horas)	11 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação, após julgamento pela Comissão Recursal	14 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado final	15 de dezembro de 2026 (data provável)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, dos Estados e

dos Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e *Custos Vulnerabilis*. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência. Do Direito das Obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades; classificação quanto ao objeto e aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da proteção da pessoa dos filhos; da filiação; Do Reconhecimento dos Filhos; Do Poder Familiar; dos alimentos; do bem de família; Do Regime de Bens entre os Cônjuges (disposições gerais); da união estável; da tutela e da curatela. Da Tomada de Decisão Apoiada. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03); Alienação Parental (Lei nº 12.318/10); Lei do abandono afetivo (Lei nº 15.240/25).

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Do direito de ação: conceito; natureza jurídica; pressupostos processuais e legitimidade e interesse (art. 17 do CPC). Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (*Custos liris*) e da Defensoria Pública (*Custos Vulnerabilis*). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação e causa de pedir. Juízo de admissibilidade da petição inicial: emenda, indeferimento e improcedência liminar do pedido. Da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção e revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário; Lei n.º 15.484/2026 e suas alterações. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de

terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01): procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitoria. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Princípios e aplicação da lei penal. Princípios constitucionais do Direito Penal: legalidade, anterioridade, taxatividade, irretroatividade, culpabilidade, intervenção mínima, fragmentariedade, lesividade, insignificância, proporcionalidade (vedação ao excesso e à proteção deficiente), humanidade, personalidade e individualização da pena. Controle de convencionalidade. A lei penal no tempo (abolitio criminis, *novatio legis in melius*, leis excepcionais e temporárias, tempo do crime) e no espaço (territorialidade, extraterritorialidade, lugar do crime). Conflito aparente de normas. Fato típico e seus elementos. Conduta, resultado, nexo causal e tipicidade; relevância da omissão. Antijuridicidade e causas de exclusão. Estado de necessidade, legítima defesa (inclusive a do agente de segurança pública, art. 25, parágrafo único), estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Culpabilidade. Estrutura e causas de exclusão: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Da imputabilidade penal e das medidas de segurança. Iter criminis. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Elemento subjetivo e erro. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo e erro de proibição; erro sobre a pessoa (art. 20, §3º); descriminantes putativas. Concurso de pessoas e de crimes. Autoria e participação; concurso material e formal; e crime continuado. Das penas. Espécies, cominação e aplicação (dosimetria trifásica); regimes de cumprimento; substituição por penas restritivas de direitos; limite de cumprimento (art. 75 do CP, com a redação da Lei 13.964/2019). Suspensão condicional da pena. Institutos despenalizadores: transação penal, suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95) e acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP). Efeitos da condenação e reabilitação. Extinção da punibilidade. Rol do art. 107 do CP; prescrição (incluídas as causas interruptivas após a Lei 13.964/2019). Ação penal. Crimes contra a vida. Homicídio, feminicídio (art. 121-A, Lei 14.994/2024), induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto; homicídio contra menor de 14 anos (Lei 14.344/2022). Lesões corporais. Espécies, qualificadoras e violência doméstica (art. 129, § 9º). Crimes contra a honra. Calúnia, difamação e injúria;





injúria racial (Lei 7.716/89, com a redação da Lei 14.532/2023) e sua distinção em relação à injúria qualificada do art. 140, §3º. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento ilegal, ameaça, perseguição (art. 147-A), violência psicológica contra a mulher (art. 147-B), intimidação sistemática (art. 146-A), sequestro e cárcere privado, tráfico de pessoas (art. 149-A), redução a condição análoga à de escravo e violação de domicílio. Crimes contra o patrimônio. Furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato (ação penal condicionada à representação, art. 171, § 5º) e fraude eletrônica (Lei 14.155/2021), receptação e dano. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual e ação penal pública incondicionada (Lei 13.718/2018); coação no curso do processo e proteção da vítima em audiência (Lei 14.245/2021). Crimes contra a paz pública. Associação criminosa (art. 288 do CP) e constituição de milícia privada (art. 288-A). Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração em geral; crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do CP, Lei 14.133/2021). Crimes contra o Estado Democrático de Direito (Título XII do CP, Lei 14.197/2021). Leis penais especiais: Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, com as alterações da Lei nº 13.964/2019). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006, com a Lei nº 13.840/2019): tráfico, tráfico privilegiado (art. 33, § 4º) e sua natureza não hedionda, associação para o tráfico, porte para uso pessoal (RE nº 635.659/STF) e jurisprudência dos tribunais superiores. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990, com as alterações posteriores, incluindo as Leis nºs 13.964/2019, 14.344/2022 e 14.994/2024). Tortura (Lei nº 9.455/1997) e Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Lei nº 12.847/2013). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006, com as alterações das Leis nºs 13.641/2018, 13.827/2019, 14.550/2023 e 14.994/2024) e súmulas do STJ sobre o tema. Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013). Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/1998), inclusive maus-tratos a cães e gatos (art. 32, § 1º-A).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: A Defensoria Pública e a Audiência de Custódia. Acordo de Não Persecução Penal. A Defensoria Pública de Garantias Penais e o Defensor Público de Garantias. Custos Vulnerabilis no Processo Penal. Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança

pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no “pacote anticrime”. A vítima no processo penal e o depoimento sob a perspectiva de gênero. A Defensoria Pública no Processo Penal. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência – critérios de determinação e de modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos: comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Ações Autônomas de Impugnação no Processo Penal: Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Mandado de Segurança. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Constituição Federal; Lei Complementar nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. Defensoria Pública como único modelo público-constitucional de assistência jurídica. Defensor Natural. Defensoria Pública e a proteção dos Necessitados. Constitucional. Legitimação defensorial e o ciclo jurídico da vulnerabilidade. Defensoria Pública, Microsistema de Proteção dos Vulneráveis e Direito à Proteção dos Vulneráveis. Defensoria Pública e Direitos Humanos. Defensor Público Interamericano. Estado de Coisas Inconstitucionais e subfinanciamento orçamentário da Defensoria Pública em análise comparativa com o orçamento de outras instituições. Posições Processuais Dinâmicas e a Defensoria Pública como parte, assistente postulatório, curadora especial e interveniente (Amicus Curiae e Custos Vulnerabilis). Defensoria Pública entre a migração e a cumulação de posições processuais - posições processuais dinâmicas. Colisão entre grupos vulneráveis e as funções da Defensoria Pública: a amiga da comunidade e defensora do grupo. A Defensoria Pública e as legitimidades do art. 80 c/c 83, III do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). A Defensoria Pública, como órgão de execução penal, na Lei de Execução Penal, e suas plurais funções de representante, autora coletiva e interveniente. A Defensoria Pública como Ombudsman e como Defensora do Povo. Defensoria Pública da Vítima Vulnerável e assistência qualificada à vítima. A Defensoria Pública e a representação postulatória da criança em seu direito à fala processual, face aos substitutos (legitimados extraordinários) e a outros sujeitos processuais. Defensor da Criança e Curadoria Especial. Pedidos Defensoriais de Suspensão. Defensoria Pública e a substituição processual nos casos de Improbidade Administrativa contra grupos vulneráveis ou contra a própria instituição. Jurisprudência atualizada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome

completo), declaro ser

- ☐ negro(a), de cor preta ou parda,
☐ indígena, ou
☐ quilombola

E assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pessoas negras(os), indígenas ou quilombolas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente em caso de falsidade.

_____, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs.: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- ☐ Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
☐ Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
☐ Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
☐ Resultado Preliminar dos candidatos aprovados;
☐ Resultado provisório da Banca de Heteroidentificação;
☐ Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

